



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARUMÃ



DECRETO nº. 017/2020

ITARUMÃ-GO, 16 de janeiro de 2020.

Documento Publicado no
Placard da Prefeitura Municipal de
Itarumã nesta Data.

Itarumã-GO 16/01/2020

Luiz José Machado
Secretário de Administração
Decreto nº 236/2019

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO
MUNICÍPIO DE ITARUMÃ-GO, EM RAZÃO DA
INFESTAÇÃO PELO MOSQUITO AEDES AEGYPTI,
OCASIONANDO O AUMENTO DOS CASOS DE
DENGUE, ZIKA VÍRUS E FEBRE CHIKUNGUNYA.**

O Prefeito do Município de Itarumã, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo inciso III, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o inciso VI do artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

Considerando que o Estado de Goiás enfrenta um verdadeiro estado de calamidade pública, em razão do altíssimo índice de infestação do mosquito *Aedes Aegypti*, o que se evidencia com o atual estado de alerta epidêmico que se encontra todo o território estadual;

Considerando que até o momento foram notificados diversos casos recentes de dengue no Município de Itarumã;

Considerando, portanto, que o Município de Itarumã se encontra em situação epidêmica, uma vez que a incidência de casos atualmente cresce de forma vertiginosa;

Considerando que devido à seriedade e gravidade da situação, alertas estão sendo transmitidos pelos órgãos federais e estaduais de Saúde Pública para que sejam adotadas as medidas preventivas com vistas a se evitar a proliferação da epidemia em todo o território estadual;

Considerando o Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011 que "Dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e institui a Força Nacional do Sistema Único de Saúde - FN-SUS";

Considerando o previsto no artigo 155, da Lei Orgânica do Município que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARUMÃ



de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção e recuperação;

Considerando a obrigatoriedade de observação e cumprimento do previsto na Lei Municipal nº. 969/2018 de junho de 2018, que “Dispõe sobre medidas permanentes de controle de vetores para prevenção de doenças e, dá outras providências.”

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência no Município de Itarumã, em razão da infestação pelo mosquito *Aedes Aegypti*, ocasionando o aumento dos casos de Dengue, Zika vírus e Febre Chikungunya.

Parágrafo único - Esta situação de emergência é codificada pelo Ministério da Integração Nacional como Outras infestações/pragas COBRADE 1.5.2.3.0.

Art. 2º - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta a infestação e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pela epidemia, sob a coordenação da Defesa Civil do Município.

Art. 3º - Fica autorizado, em conformidade com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, aos agentes de Defesa Civil e autoridades administrativas diretamente responsáveis pela execução de procedimentos necessários para o controle da doença e combate ao seu vetor.

Art. 4º - Recomendam-se todas as ações possíveis e necessárias para a mobilização da sociedade, com a finalidade de reforçar as ações de combate aos focos do mosquito *Aedes Aegypti*.

Art. 5º - Deverá ser promovida intensa articulação com os órgãos da União, do Estado e, principalmente, dos municípios fronteiriços à Itarumã, para atuação integrada e permanente.

Art. 6º - Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARUMÃ



às atividades de resposta a epidemia e de prestação de serviços relacionados ao controle da doença e combate ao seu vetor, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização da epidemia, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando por 120 (cento e vinte) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARUMÃ,
Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de janeiro de 2020.


RICARDO FRANCISCO GOULART
Prefeito Municipal